



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA E MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FRIBURGO/RJ**

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo nº 24.500/2021

**A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA
AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº. 10.568.281/0001-37, com sede na Rua Hélio Fraga de Moraes
Sarmiento, nº 90, sala 04, bairro centro, no município de Nova Santa Rita/RS, por
seu representante legal infra-assinado, vem, tempestiva e respeitosamente,
interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de INABILITAÇÃO da
recorrente, conforme as razões que segue.

I – DOS FATOS

Atendendo ao chamamento institucional para o certame da
Secretaria Municipal de Educação, de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para confecção de merenda
nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, a recorrente e outras
organizações vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos
participantes, a Comissão Permanente de Licitações, presidida por Vossa Senhoria,
culminou em julgar INABILITADA a Cooperativa Terra Livre sob a alegação de que
o seu Projeto de Venda demonstra que o item “Leite em Pó” não atendeu os
requisitos estabelecidos pelo PNAE, por não estar isento de gordura *trans*.



II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Em consonância com o item 3.3 do Edital da presente Chamada Pública, a Cooperativa Terra Livre apresentou toda documentação necessária para sua habilitação e classificação em relação ao Lote 2 do certame – Leite em Pó Integral.

Entre os documentos apresentados, estava a ficha técnica do produto ofertado, documento no qual constou na informação nutricional, quantidade de Gordura *trans*, o que serviu como embasamento para a inabilitação desta licitante, em vista da inconformidade com previsão legal contida na Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE, artigo 18, §7º.

Ocorre Ilustríssima Presidenta e Comissão Julgadora, que a apresentação da ficha técnica em comento, foi um equívoco da participante, que por um descuido, enviou o documento incorreto, quando na verdade, deveria ter enviado para a presente chamada pública, aquele em que consta quantidade 0g no item Gordura *Trans*, nos exatos conformes da embalagem, conforme segue demonstrada:



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 27g (2 colheres (r) e 1 copo)		
Quantidade por porção		%VD*
Valor energético	135 kcal (567 kJ)	-
Carboidratos	10 g	2
Proteínas	7,1 g	0
Gorduras Totais	7,4 g	14
Gorduras Saturadas	4,7 g	9
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	0 g	0
Sódio	108 mg	5
Cálcio	254 mg	25

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA.

CONTÉM LACTOSE

NÃO CONTÉM GLUTEN.



Sendo assim, a Cooperativa Terra Livre, REQUER a substituição do documento apresentado, uma vez que esta organização formal possui produto livre de Gordura *Trans*.

Ademais, consubstanciada nas teses jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, entende-se que todo julgamento **comporta realização de diligência**, que tem por escopo, o esclarecimento de dúvidas; a obtenção de informações complementares; o saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Com isso, deve esta licitante ter a oportunidade de apresentar para a Administração, na pessoa de Vossa Senhoria, o documento que já está sendo enviado em anexo (Ficha técnica correta), requerendo o recebimento do mesmo e aceite para retificação da decisão, uma vez que o contrário disso, poderá ser entendido como excesso de formalismo por parte dessa respeitável comissão de licitações.

Aliás, estribada no princípio da Autotutela, sabe-se que a administração pública poderá exercer o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Portanto, tendo em vista que o documento apresentado no envelope de habilitação, foi feito de forma equivocada, conforme razões e comprovações aqui apresentadas, e, diante das informações da Ficha Técnica correta aqui anexada, **o saneamento do ato torna-se possível** por uma questão de instrumentalidade das formas.

Diante do exposto, a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. REQUER** o recebimento do documento em anexo e consequente reforma da decisão de INABILITAÇÃO.

Nova Santa Rita, 23 de fevereiro de 2022.